



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2021

RESULTADO FINAL, APÓS PRAZO RECURSAL, DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.467, DE 07 DE ABRIL DE 2015 – CADÚNICO

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, **INFORMA** que após prazo recursal da divulgação do Resultado dos pedidos de **Isenção da Taxa de Inscrição**, para os candidatos amparados pela **Lei Municipal nº 3.467**, de 07 de abril de 2015, referente ao **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2021**, houve alteração na relação de candidatos **DEFERIDOS**, publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia **04 de fevereiro de 2021**.

Informamos ainda, que a candidata abaixo teve o referido recurso considerado deferido:

NOME DO CANDIDATO(A)	FUNÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
CARINAS DE ARAUJO SANTOS	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO

O candidato com o pedido de **Isenção da Taxa de Inscrição indeferido** poderá acessar novamente o site www.institutomais.org.br, na página do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba/SP, digitando o seu número de CPF e sua senha de acesso, até às **18h00 do dia 12 de fevereiro de 2021**, para impressão do boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às **20h00 do dia 12 de fevereiro de 2021, limite máximo**.

O candidato com **Isenção da Taxa de Inscrição indeferida**, que não efetive a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da Taxa de Inscrição, não terá a sua inscrição efetivada para o Processo Seletivo Simplificado, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos no **Capítulo III-B**, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o Resultado Final, após prazo recursal, dos pedidos de **Isenção da Taxa de Inscrição** no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2021, para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.467, de 07 de abril de 2015.

Santana de Parnaíba/SP, 09 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

REALIZAÇÃO:

